ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 3.282 DE 14 DE JANEIRO DE 2008

a) Considerando o que preceitua o artigo 167 § 2° d a Constituição Federal cuja redação segue abaixo:

> "Art. 167 – São vedados:
> § 2°)Os Créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente."

b) Considerando que não houve tempo hábil para pagamento do Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vassouras – Instituidora e Mantenedora do Hospital Eufrásia Teixeira Leite e do Asilo Barão do Amparo, no valor total àquela época de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);.

c) Considerando que ainda existe o saldo de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), oriundo do Decreto nº 3.218 de 28.09.2007, autorizado pela Lei Municipal nº 2.313 de 20.09.2007;

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1°) – De acordo com a Lei Municipal nº 2.313 de 20.09.2007, e com base nos Considerandos acima mencionados, fica aberto o Crédito Especial no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais), para atender o pagamento do Convênio assinado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vassouras – Instituidora e Mantenedora do Hospital Eufrásia Teixeira Leite e do Asilo Barão do Amparo.

Art. 2°) – A contrapartida da referida subvenção será de ofertas de internações na UTI e em outras instalações, assim como tratamentos especializados, aos nossos munícipes.

Art. 3°) - O Crédito Especial ora aberto, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.0.302.012.061 – Hospital Eufrásia Teixeira Leite
ELEMENTO DA DESPESA
33.50.43.00.05 – Subvenções Sociais

Art. 4°) – A Prestação de Contas deverá ser apresentada até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente ao do recebimento da subvenção.

Art. 5°) – O Repasse Financeiro, será depositado na conta bancária da Instituição.

Art. 6°) – Os recursos para atender ao presente Crédito, são advindos da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.10.301.012.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA
33.90.30.00.05 – Material de Consumo

Art. 7°) – Este Crédito baseia-se no Inciso III, parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 8°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 9°) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 14 de janeiro de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11 de jan. 2008.
Jornal BIM Nº 49
Página 01/02
Rubrica
Mat. 05/0038